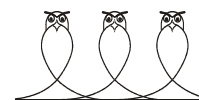




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



***RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL
ANO 2018***

Brasília

2019



© Conselho de Educação do Distrito Federal¹

Mário Sérgio Mafra

Presidente do CEDF

Álvaro Moreira Domingues Júnior

Vice-Presidente do CEDF

Cintia Cristina Faulhaber

Secretária - Executiva do CEDF

Organização:

Cintia Cristina Faulhaber

Colaboração:

Erlen José Rosa

Maria da Conceição Batista da Silva

Paulo André Souza Gomes

Equipe Técnica do Conselho de Educação do DF - Dezembro de 2018

Agda Xavier Carreira

Carla Oliveira Martins

Cinthia Diniz de Oliveira Barbosa

Cintia Cristina Faulhaber

Cirlene Alon de Albuquerque Moraes

Daniel Damasceno Crepaldi (saiu)

Ellen de Paiva Fernandes e Azevedo

Erlen José Rosa

Ester Silva Delfino Oliveira

Felipe Salomão Cardoso

Gilda Maria Martins

Iomara Maria Silva Pereira

Leomarques Leite da Silva

Luciano Silva Paes Landim

Maria da Conceição B. da Silva

Maria de Lourdes Alves de Melo (saiu)

Micheline Araújo Silva

Michelle Abreu Furtado

Mônica Amaral G. de Oliveira

Nayara Fatel dos Santos

Paulo André Souza Gomes

Paulo Henrique Alves Guimarães

Renata Menezes Saraiva Rezende

Rodrigo Batista Lobo

Valquíria Gomes de Sousa

Conselho de Educação do Distrito Federal

Relatório das atividades do Conselho de Educação do Distrito Federal /
Organização Cíntia Cristina Faulhaber. Brasília: CEDF, 2018.

32p.: il.

1. Relatório de atividades. 2. Secretaria de Estado de Educação –
Distrito Federal. 3. Conselho de Educação do Distrito Federal.

¹ Conselho de Educação do Distrito Federal

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - 10º Andar

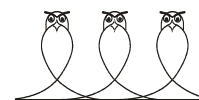
CEP: 70.040-020, Brasília – DF

E-mail: cedf.df@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



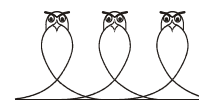


APRESENTAÇÃO

O Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, DODF nº 13, de 18/1/2019, páginas 1 a 4, estabelece, em seu Artigo 51, Inciso XXIII, a competência do Secretário-Executivo em apresentar, à Presidência do Conselho de Educação, o Relatório das Atividades anuais desenvolvidas no âmbito geral deste órgão, com vistas ao posterior envio ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

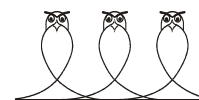
Nesse sentido, o presente Relatório registra as atividades de maior relevância desenvolvidas no ano de 2018, a partir dos levantamentos das informações registradas em Atas das Sessões Plenárias e nas pastas dos controles internos que possibilitaram aferir os dados numéricos passíveis de tratamento estatístico descritivo.

O Relatório das Atividades do Conselho de Educação do Distrito Federal - 2018 proporciona uma visão geral dos trabalhos realizados durante o ano. Traz uma análise descritiva dos quantitativos de processos que tramitaram no CEDF e foram apreciados ou tratados pelo Colegiado e pela Equipe Técnica do CEDF, bem como do quantitativo de pareceres emitidos, referente a matérias de competência deste Conselho de Educação.



SUMÁRIO

1. HISTÓRICO	6
2. FUNCIONAMENTO DO CEDF	8
3. SESSÕES REALIZADAS E MATÉRIAS ANALISADAS E APROVADAS	12
4. TRABALHOS DESENVOLVIDOS E ANÁLISE DESCRITIVA DA PRODUÇÃO	12
5. PARTICIPAÇÃO/REPRESENTAÇÃO/EVENTOS	27
6. ESTRUTURA TÉCNICO - ADMINISTRATIVA DO CEDF	28
7. CEDF NO ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	31



1 - HISTÓRICO

O Conselho de Educação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 171, de 7 de março de 1962, da então Prefeitura do Distrito Federal, é um “órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento superior à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com a atribuição de estabelecer normas e diretrizes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal”, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal, Artigo 244, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28 de 11 de fevereiro de 1999.

A composição do Conselho de Educação do Distrito Federal é regida pela Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, alterada pela Lei nº 6.087, de 1º de fevereiro de 2018, estabelece a composição do Conselho de Educação do Distrito Federal em dezessete conselheiros:

Art. 16. O Conselho de Educação do Distrito Federal, composto por pessoas de notório saber e probidade, com ampla experiência em matéria de educação, é constituído por conselheiros designados pelo Governador do Distrito Federal, observada a necessária representação dos níveis de ensino e a participação de representantes dos sistemas de ensino público e privado, sendo: (Artigo alterado(a) pelo(a) Lei 6087 de 01/02/2018)

I – oito representantes da SEDF, dos quais quatro serão indicados pelo Secretário de Estado de Educação e quatro serão natos, conforme disposto a seguir:

- a) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas da educação básica;
- b) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes para o planejamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal e a implementação da avaliação educacional desse Sistema;
- c) titular da subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formação continuada dos profissionais de educação;
- d) titular da unidade responsável pela inspeção, pelo acompanhamento e pelo controle da aplicação da legislação educacional específica do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

II – oito representantes da comunidade acadêmica e escolar e de entidades representativas dos profissionais da educação, indicados pelas respectivas instituições, observado o disposto a seguir:

- a) um representante de instituição pública federal de ensino superior;
- b) um representante de instituição pública federal de educação tecnológica;
- c) um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- d) um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Assistência à Educação Pública do Distrito Federal;
- e) um representante de entidade sindical representativa dos professores em estabelecimentos particulares de ensino do Distrito Federal;
- f) um representante de entidade sindical representativa das escolas particulares do Distrito Federal;
- g) um representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal;
- h) um representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de educação superior.
- i) um representante de associação de pais e responsáveis de alunos das instituições de ensino públicas e privadas do Distrito Federal. (Alínea acrescido(a) pelo(a) Lei 6087 de 01/02/2018)

Parágrafo único. As entidades representativas devem ter pública e notória atuação em defesa de seus representados há pelo menos 3 anos de existência. (Parágrafo acrescido(a) pelo(a) Lei 6087 de 01/02/2018)

As deliberações do Conselho de Educação do Distrito Federal são regidas pelas suas competências, definidas no artigo 2º de seu Regimento próprio, *in verbis*:

Art. 2º Ao Conselho de Educação do Distrito Federal, além de outras competências que lhe são conferidas pela legislação federal e do Distrito Federal, compete:

I – definir:

- a) normas para organização e funcionamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal;
- b) diretrizes sobre orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento das instituições educacionais públicas e privadas;
- c) mecanismos de articulação entre as redes pública e privada de ensino;
- d) critérios para autorização de cursos e outras atividades, credenciamento e reconhecimento de instituições educacionais;
- e) parâmetros para avaliação do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

II – aprovar:

- a) matérias relativas à organização, à autorização de funcionamento e ao reconhecimento de cursos e outras atividades, ao credenciamento e ao reconhecimento de instituições educacionais;
- b) políticas, planos, projetos e programas educacionais propostos para a educação no Distrito Federal.

III – emitir parecer sobre:

- a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe sejam submetidos pelo Secretário de Estado de Educação, apresentados por iniciativa de seus Conselheiros ou por entidades da sociedade civil;
- b) questões concernentes à aplicação da legislação educacional.

IV – acompanhar a implementação da política de educação do Distrito Federal;

V – assessorar o Secretário de Estado de Educação;



VI – promover articulação com o Conselho Nacional de Educação, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;

VII – promover articulação com o Fórum Distrital de Educação;

VIII – encaminhar para homologação, publicação e divulgação os atos normativos;

IX – desenvolver estudos sobre matéria educacional;

X – convidar especialistas em educação e de áreas afins para assessorar o Conselho, participar de reuniões, comissões, grupos de estudo e outros eventos;

XI – adotar, junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, ações situadas no âmbito de suas prerrogativas, destinadas à garantia da efetividade dos princípios constitucionais previstos no artigo 206 da Constituição Federal.

2 - FUNCIONAMENTO DO CEDF

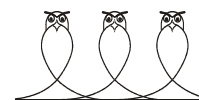
O Conselho de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, teve a sua atuação disciplinada pelo Regimento, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, publicado no DODF nº 74, de 11 de abril de 2014, pp. 46 a 49.

O CEDF funcionou com o Plenário, a Câmara de Educação Básica, a Câmara de Educação Profissional, a Câmara de Planejamento e Legislação e Normas e a Câmara de Educação Superior. A direção dos trabalhos esteve a cargo da Mesa Diretora, constituída pelo Presidente, Mário Sérgio Mafra, e pelo Vice-Presidente, Álvaro Moreira Domingues Júnior, eleitos em 19/12/2017 - Biênio 20/12/2017 a 20/12/2019, e Presidentes das Câmaras, conforme segue:

- Presidente da Câmara de Educação Básica - CEB: Conselheiro Walter Eustaquio Ribeiro.
- Presidente da Câmara de Educação Profissional - CEP: Conselheiro Adilson Cesar de Araújo.
- Presidente da Câmara de Planejamento e Legislação e Normas - CPLN: Conselheiro Fábio Pereira de Sousa e, a partir de maio de 2018, Conselheiro, Marco Antônio Almeida Del'Isola.
- Presidente da Câmara de Educação Superior - CES: Conselheiro Dilnei Giseli Lorenzi.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Na ausência da Presidência do CEDF ou Presidentes de Câmaras, a função foi exercida, na forma regimental, pelo Conselheiro mais idoso.

Merece destaque que o Vice-Presidente deste Conselho de Educação, Conselheiro Álvaro Moreira Domingues Júnior, durante o ano de 2018, esteve à frente do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação – FNCEE, eleito em 24 de dezembro de 2017, na XLIX Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação, realizada em Brasília – DF.

Na LI Reunião Plenária Nacional do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação, realizada em Brasília – DF, nos dias 28 e 29 de novembro, foi eleito o Presidente deste Conselho de Educação, Conselheiro Mário Sérgio Mafra, como Vice-Presidente do FNCEE – Região Centro-Oeste, para o exercício de 2019.

Quadro 1 - Membros do Colegiado do CEDF por mandato e representatividade durante o ano de 2018.

NOME	MANDATO		REPRESENTATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
	INÍCIO	TÉRMINO		
Mário Sérgio Mafra Presidente do CEDF (Eleito em 19/12/2017 - Biênio 20/12/2017 a 20/12/2019)	2/10/2013 17/11/2015	2/10/2015 17/11/2019	Indicado pela Secretaria de Estado de Educação do DF	Mandato de 2 anos (Decreto de 27/9/ 2013, DODF n° 203, de 30/9/2013) Reconduzido para mandato de 4 anos (Decreto de 12/11/ 2015, DODF n° 218 de 13/11/2015)
Álvaro Moreira Domingues Júnior Vice-Presidente do CEDF (Eleito em 19/12/2017 - Biênio 20/12/2017 a 20/12/2019)	2/10/2013 17/11/2015	2/10/2015 17/11/2019	Representantes de entidade sindical representativa das escolas particulares do Distrito Federal.	Mandato de 2 anos (Decreto de 27/9/ 2013, DODF n° 203, de 30/9/2013) Reconduzido para mandato de 4 anos (Decreto de 12/11/ 2015, DODF n° 218 de 13/11/2015)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Adilson Cesar de Araújo	2/10/2013 17/11/2015	2/10/2015 17/11/2019	Representante de instituição pública federal de educação tecnológica.	Mandato de 2 anos (Decreto de 27/9/2013, DODF n° 203, de 30/9/2013) Reconduzido para mandato de 4 anos (Decreto de 12/11/2015, DODF n° 218 de 13/11/2015)
Carlos de Sousa França	2/10/2013 17/11/2015	2/10/2015 17/11/2019	Representante de entidade sindical representativa dos professores em estabelecimentos particulares de ensino do Distrito Federal.	Mandato de 2 anos (Decreto de 27/9/2013, DODF n° 203, de 30/9/2013) Reconduzido para mandato de 4 anos (Decreto de 12/11/2015, DODF n° 218 de 13/11/2015)
Dilnei Lorenzi	1º/11/2017	1º/11/2021	Indicado pela Secretaria de Estado de Educação do DF	Mandato de 4 anos (Decreto de 25/10/2017, DODF n° 206, de 26/10/2017)
José Eudes Oliveira Costa	17/11/2015	17/11/2019	Representante de entidade sindical representativa dos servidores da Carreira Assistência à Educação Pública do DF.	Mandato de 4 anos (Decreto de 12/11/2015, DODF n° 218 de 13/11/2015)
Luis Claudio Megiorin	17/11/2015	17/11/2019	Indicado pela Secretaria de Estado de Educação do DF.	Mandato de 4 anos (Decreto de 12/11/2015, DODF n° 218 de 13/11/2015)
Marco Antônio Almeida Del'isola	1º/11/2017	1º/11/2021	Indicado pela Secretaria de Estado de Educação do DF	Mandato de 4 anos (Decreto de 25/10/2017, DODF n° 206, de 26/10/2017)
Marcos Francisco Melo Mourão	2/10/2013 1º/11/2017	2/10/2017 1º/11/2021	Representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal.	Mandato de 4 anos (Decreto de 27/9/2013, DODF n° 203, de 30/9/2013) Reconduzido para mandato de 4 anos (Decreto de 25/10/2017, DODF n° 206, de 26/10/2017)



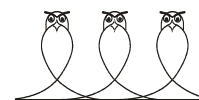
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



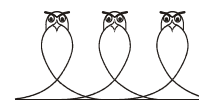
Walter Eustáquio Ribeiro	21/11/2017	21/11/2021	Representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de educação superior	Mandato de 4 anos (Decreto de 25/10/2017, DODF n° 206, de 26/10/2017)
Wivian Jany Weller	21/11/2017	21/11/2021	Representante de Instituição Pública Federal de ensino superior	Mandato de 4 anos (Decreto de 25/10/2017, DODF n° 206, de 26/10/2017)
Wijairo José da Costa Mendonça	29/11/2016 21/11/2017	5/11/2017 21/11/2019 (até 13/06/18 por motivo de renúncia)	Representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal.	Mandato de 1 ano (Decreto de 21/11/2016, DODF n° 219, de 22/11/2016. Em complementação ao mandato da Conselheira Berenice Darc Jacinto) Reconduzido para mandato de 4 anos (Decreto de 20/11/2017, DODF n° 222, de 21/11/2017)
Alberto de Oliveira Ribeiro	31/07/2018	21/11/2021	Representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal.	(Decreto de 06/07/2018, DODF n° 128, de 09/07/2018 (Mandato de 3 anos e 4 meses) Em complementação ao mandato do Conselheiro Wijairo José da Costa Mendonça
Daniel Damasceno Crepaldi	20/10/2015	06/04/2018 por motivo de renúncia	Membro nato, enquanto ocupantes do cargo de titular da subsecretaria ou unidade equivalente, responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas da educação básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	Membro Nato (Decreto de 05/10/2015, DODF n° 193 de 06/10/2015)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Luciana da Silva Oliveira	24/04/2018	<i>Enquanto ocupante do Cargo</i>	Membro nato, enquanto ocupantes do cargo de titular da subsecretaria ou unidade equivalente, responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas da educação básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.	<i>Membro Nato (Decreto de 17/4/2018, DODF n° 74, de 18/4/2018)</i>
Fábio Pereira de Sousa	2/10/2013	02/04/2018	Membro nato, enquanto ocupante do cargo de titular da Subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes para o planejamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal e a implementação da avaliação educacional desse Sistema.	<i>Membro Nato (Decreto de 27/9/2013, DODF n° 203, de 30/9/2013)</i>
Claudia Garcia de Oliveira Barreto	24/04/2018	<i>Enquanto ocupante do cargo</i>	Membro nato, enquanto ocupante do cargo de titular da Subsecretaria ou unidade equivalente responsável pela formulação das diretrizes para o planejamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal e a implementação da avaliação educacional desse Sistema.	<i>Membro Nato (Decreto de 17/4/2018, DODF n° 74, de 18/4/2018)</i>
Cynthia Cibele Vieira	19/8/2014	<i>Enquanto ocupante do cargo</i>	Membro nato, enquanto ocupante do cargo de titular da unidade responsável pela inspeção, pelo acompanhamento e pelo controle da aplicação da legislação educacional específica do Sistema de Ensino do Distrito Federal.	<i>Membro Nato (Decreto de 14 de agosto de 2014, DODF n° 167, de 15 de agosto de 2014)</i>
Luiz Fernando de Lima Perez	24/02/2015	<i>Enquanto ocupante do Cargo</i>	Membro nato, enquanto ocupante do cargo de titular da subsecretaria ou unidade equivalente, responsável pela formação continuada dos profissionais de educação.	<i>Membro Nato (Decreto de 05/ 02/ 2015, DODF n° 28, de 06/02 /2015)</i>



3 - SESSÕES REALIZADAS E MATÉRIAS ANALISADAS E APROVADAS

Da primeira sessão, em 30 de janeiro até 18 de dezembro de 2018, última sessão do Colegiado, o CEDF realizou 38 (trinta e oito) Sessões Plenárias.

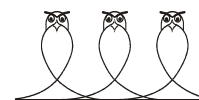
Foram realizadas 37 (trinta e sete) Sessões da Câmara de Educação Básica, 18 (dezoito) Sessões da Câmara de Educação Profissional, 3 (três) Sessão da Câmara de Educação Superior e 6 (seis) Sessões da Câmara de Planejamento e Legislação e Normas, sendo emitidos 244 (duzentos e quarenta e quatro) pareceres.

4 - TRABALHOS DESENVOLVIDOS E ANÁLISE DESCRITIVA DA PRODUÇÃO

No intuito de proporcionar uma visão geral da produção deste CEDF, as informações mais relevantes foram objeto de análise descritiva a partir dos quantitativos absolutos e relativos destacadas nos quadros a seguir.

Ressalta-se que esse tratamento estatístico só pode ser realizado devido ao controle das ações relativas a todos os trâmites processuais que envolvem um pleito, os quais têm seu passo a passo registrado em planilha *excel* de porte significativo, dada a complexidade que envolve o andamento de cada processo, e ainda porque os registros efetuados nas pastas do diretório de arquivos eletrônicos permitiram a coleta minuciosa dos conteúdos dos pareceres, das atas e de arquivos próprios.

O Quadro 2 traz um panorama da situação que envolve a movimentação dos processos que tramitaram no CEDF em 2018, considerando os que deram entrada em anos anteriores e o trabalho desenvolvido pela Equipe Técnica e pelos Conselheiros Relatores. Dessa forma, o referido quadro computa os processos conforme a situação dos mesmos ao final do mês de dezembro.



Quadro 2 - Quantitativo de processos que tramitaram no CEDF por tipo e situação – CEDF, 2018.

PROCESSOS EM DESTAQUE													
Rede	Colegiado (Conselheiros)				Assessoria (Equipe Técnica)			Outras Situações					TOTAL GERAL
	Relatados (1)	Em anál. (2)	Dilig. (3)	Total	P/ distribuir aos Conselh. (4)	Em anál. (5)	Total	Dilig. no CEDF (6)	Dilig. p/ outros setores (7)	P/ Distrib. Eq.Téc (8)	Retorno ao CEDF (9)	Total	
Pública (10)	10	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	3	13
Privada	164	9	2	175	12	21	33	14	7	29	22	72	280
Sub Total	174	9	2	185	12	21	33	14	7	32	22	75	293
Equivalência de Estudos	69	0	0	69	0	13	13	16	00	00	0	16	98
TOTAL GERAL	243	9	2	254	12	34	46	30	7	32	22	91	391

Fonte: CEDF - 2018.

Legenda:

- (1) Relatados pelos conselheiros.
- (2) Estão com os conselheiros em análise para relato e emissão de parecer, em 2019
- (3) Diligenciados pelos conselheiros.
- (4) Finalizados pela Assessoria e prontos para distribuição aos conselheiros.
- (5) Estão sendo analisados pela equipe técnica.
- (6) Diligenciados no CEDF/Sobrestado.
- (7) Diligenciados para a outros setores, em especial COSIE, pela Assessoria do CEDF não tendo retornado até 31/12/2018. Ressalta-se que este total é cumulativo c/ anos anteriores.
- (8) Aguardando distribuição para Equipe Técnica.
- (9) Processos que retornaram ao CEDF para ciência de cumprimento de determinação/recomendação em Pareceres.
- (10) Na categoria “Pública” estão inseridos os processos da Funab e ETESB.

De acordo com os registros, tramitaram pelo CEDF, no período em foco, 391 processos físicos e vários processos eletrônicos (SEI/GDF) de várias naturezas, porém, no quadro acima, destacou-se apenas as situações de maior relevância. Desses, após análise e elaboração da informação técnica por parte da Equipe Técnica, os Conselheiros relataram o total de 174 processos concernentes às redes de ensino pública, privada e a outros de origem diversa, tendo



17 deles sido autuados pelo SEI/GDF. Relataram, ainda, 69 processos do total de 98 solicitações de equivalência de estudos de ensino médio realizados no exterior. Cabe ressaltar que das 29 solicitações ainda não relatadas, 13 ainda estão em análise e 16 encontram-se com pendências e por isso estão sobrestado. Caso sejam resolvidas as pendências tais autuações serão apreciadas em 2019 pelo Colegiado. Na situação de impossibilidade de atendimento ao pleito, a documentação será devolvida ao interessado ou descartada após prazo de 90 dias, a contar da notificação ao interessado. Dessa forma, o total de processos relatados pelos Conselheiros foi de 243 processos, sendo que, deste total, 1 processo de instituição de ensino obteve 2 relatos: um em setembro de 2018 (Parecer nº 162/2018-CEDF) e outro em dezembro de 2018 (Parecer nº 241/2018-CEDF). Assim foram 244 Pareceres relatados pelo Colegiado.

Importante esclarecer que o trâmite de processos envolve procedimentos internos de várias ordens tanto antes como depois de um processo ser distribuído para o Conselheiro-relator. Assim, afóra o quantitativo acima de 243 processos de instituições de analisados pela Equipe Técnica e relatados pelos Conselheiros, 29 solicitações de equivalência ainda em trâmite, 9 processos de instituições de ensino diligenciados para outros setores (pelo Colegiado e Assessoria), 9 processos em poder dos Conselheiros para relato em 2019, e chegou-se ao final do ano com o total de 101 processos de instituições de ensino sendo trabalhados no âmbito interno do CEDF; sendo que destes a Equipe Técnica, no período entre a última sessão plenária e o dia 31 de dezembro, finalizou 12 processos liberando-os para distribuição aos conselheiros-relatores na primeira reunião plenária de 2019, mas ainda manteve 89 processos em análise. Cabe ressaltar que destes 89 processos em poder da Equipe Técnica, 22 são processos que retornaram ao CEDF para informação de cumprimento de determinação baixada pelo Colegiado no respectivo parecer; 14 processos de instituições de ensino estão com pendências de documentos ou aguardando a instituição refazer a Proposta Pedagógica, ficando sobrestado; 21 estão em estudo pela equipe técnica; e outros, ainda, (32) estão aguardando distribuição para análise da equipe técnica. Ressalta-se, também, que 15 processos que estavam com a informação técnica sendo corrigida pela Assessoria do Colegiado (editoração) para também serem distribuídos para relatoria, mas que não foram apresentados no quadro 2, acima.



Também fazem parte processos que foram encaminhados à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF em diligência, com algum tipo de solicitação. Ressalta-se que o número de processos encaminhados à Cosie faz parte de um somatório entre 2018 e anos anteriores, tendo em vista que os processos ao retornarem da Cosie são retirados da listagem e é feita nova informação técnica ou complemento de informação antes da distribuição aos conselheiros relatores. Assim, apenas 9 processos estão sendo quantificados neste item.

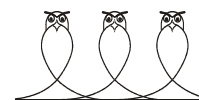
Registra-se que a distribuição aos técnicos é dosada, de forma que cada um não fique com mais que 3 processos por vez. Obedece aos seguintes critérios para distribuição: 1. ser primeiro credenciamento; 2. solicitação para oferta de curso ou etapa; 3. recredenciamento e mudança de endereço; 4. outras solicitações. Dentro de cada um dos critérios elencados é dado prioridade a ordem de chegada no CEDF. Ressalta-se que nos casos 1 e 2 a prioridade é quando a instituição ainda não tem autorização precária.

Embora não faça parte do quadro anterior também cabe destacar o quantitativo de 16 (dezesseis) respostas de ordem jurídica, que não fomentaram pareceres, mas que constituem relevância.

Nesse cenário, fica evidente que a produção geral do CEDF foi significativa sob os pontos de vista quantitativo e qualitativo, dada a complexidade que envolve cada processo e tendo em vista o peso maior que, inegavelmente, cabe aos processos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que demandaram estudos permeados de debates substanciais.

Quadro 3 - Quantitativo de Pareceres emitidos por Câmara – CEDF - 2018.

Câmara	Quantidade	%
CEB	215	88,11%
CEB/CEP	6	2,46%
CEP	16	6,56%
CPLN	4	1,64%
CES	3	1,23%



TOTAL	244	100,00%
--------------	------------	----------------

Fonte: CEDF - 2018.

Em continuidade, a partir do panorama relativo aos processos, o Quadro 3 demonstra o número de pareceres emitidos por Câmara. O destaque vai para a Câmara de Educação Básica – CEB, com 215 (duzentos e quinze) pareceres (88,11%), que em conjunto com a Câmara da Educação Profissional produziu ainda mais 6 (seis) pareceres (2,46%). Em seguida vem a Câmara de Educação Profissional com 16 (dezesesseis) pareceres, o que representa (6,56%) do total de 244 (duzentos e quarenta e quatro) pareceres emitidos em 2018 pelo CEDF.

Quadro 4 - Quantitativo de Pareceres emitidos por instituição/interessado – CEDF - 2018.

Instituição / Interessado	Quant. de Pareceres	%
Instituições de Ensino Privadas	165	64,45%
Equivalência de Estudos	69	26,95%
SEEDF / Instituições de Ensino Públicas	10	3,91%
TOTAL	244	100,00%

Fonte: CEDF – 2018.

Dos pareceres voltados para as instituições privadas de ensino, 165 (cento e sessenta e cinco) pareceres foram emitidos, ou seja, 64,45%. Como observado acima, 10 (dez) pareceres foram de processos de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o que correspondeu a 3,91% da produção total do Colegiado.

Dentre os processos apreciados na CEB, observa-se que o quantitativo relativo à equivalência de estudos do ensino médio realizados no exterior corresponde em números absolutos a 69 (sessenta e nove) pareceres, isto é, 26,95% do total de parecer emitido em 2018 conforme registra o Quadro 4.

O Colegiado deliberou sobre as matérias abaixo relacionadas, sendo as de maior relevância organizadas quantitativamente no Quadro 5.

- ✓ Equivalência de estudos do ensino médio realizados no exterior.



- ✓ Credenciamento e credenciamento de instituições educacionais privadas para oferta da educação básica.
- ✓ Credenciamento, credenciamento e autorização de cursos de instituições educacionais, por delegação de competência da área federal, para oferta da educação a distância.
- ✓ Autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional.
- ✓ Autorização de mudanças de endereço e ampliação das instalações físicas de instituições educacionais privadas.
- ✓ Aprovação de propostas pedagógicas de instituições educacionais privadas.
- ✓ Aprovação de planos de curso técnico de nível médio para a educação profissional de instituições educacionais privadas.
- ✓ Respostas a Mandados de Segurança/Mandatos de Notificação.
- ✓ Determinação de medidas e sanções à área executiva da Secretaria de Estado de Educação do DF, considerando a sua competência para apuração de fatos, referentes ao não cumprimento de disposições legais quanto ao funcionamento das instituições educacionais e irregularidades detectadas.
- ✓ Respostas/esclarecimentos à PROEDUC/MPDFT acerca de procedimentos internos, entre outros de interesse da educação do DF.
- ✓ Indeferimento de solicitações de credenciamento e credenciamento de instituições educacionais e de autorização de cursos.
- ✓ Diligências em processos ao órgão competente da SEDF para atendimento à legislação educacional vigente.



Quadro 5 - Quantitativo de pleitos/assuntos/conclusão de processos das redes de ensino pública e privada – CEDEF, 2018.

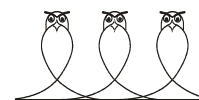
Instituição / Interessado	Quant. de Deliberações	%
Reconhece Equivalência de Estudos	69	16,27%
Autoriza Credenciamento	45	10,61%
Autoriza Recredenciamento	65	15,33%
Autoriza Curso Técnico	13	3,07%
Autoriza Ampliação de Instalações Físicas	11	2,59%
Indefere Credenciamento	14	3,30%
Autoriza Mudança de Endereço	11	2,59%
Aprova Proposta Pedagógica	116	27,36%
Autoriza Oferta de Ensino Infantil	40	9,43%
Autoriza Oferta de Ensino Fundamental	20	4,72%
Autoriza Oferta de Ensino Médio	8	1,89%
Rede Públicas	10	2,36%
TOTAL	424	100,00%

Fonte: CEDEF, - 2018.

Nota: Não há coincidência entre os totais de pareceres e de pleitos porque pode haver no parecer uma conclusão contendo mais de um assunto pleiteado.

No Quadro 5, anteriormente descrito, excetuando os reconhecimentos de Equivalência de estudos cursados no Exterior, observa-se que, dos pleitos apreciados, prevaleceram os da rede privada, dentre os quais destacam-se, em primeiro lugar, os de aprovação de Proposta Pedagógica (27,36%), em segundo lugar os de recredenciamento (15,33%), em terceiro lugar os de credenciamento (10,61%) e, em quarto lugar, as solicitação para a oferta da Educação Infantil (9,43%).

Ainda, em relação à rede privada, observa-se a diferença nas solicitações de oferta de etapas de ensino. Como dito foram 9,43% autorizações para oferta da Educação Infantil,



seguida de 4,72% autorizações para a oferta do Ensino Fundamental e 1,89% para o Ensino Médio. A autorização para a oferta de Cursos Técnicos/Planos de Cursos contemplou tanto a rede privada quanto pública, perfazendo 3,07%. O Colegiado deliberou, também, sobre autorização para mudança de endereço de instituição educacional (2,59%) e ampliações de espaços físicos (2,59%).

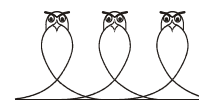
Ressalta-se, também, o número de solicitações de instituições de ensino privadas, com pleito de credenciamento indeferido por não demonstrarem condições para oferta de ensino (3,30%).

Merece destaque a realização, a discussão e a aprovação, em 2018:

1. Resolução nº 1/2018-CEDF que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Distrito Federal, em conformidade com a nova Base Nacional Comum e respectivas Diretrizes Nacionais, revogando-se, entre outras disposições em contrário, a Resolução nº 1/2012-CEDF que passa a ser desmembrada em três resoluções: a Resolução nº 1/2018-CEDF em tela; a Resolução nº 1/2017-CEDF que estabelece normas para a Educação Especial; e a Resolução nº 2/2017-CEDF que estabelece normas para a Educação Superior.

2. Aprovação do novo Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, em acordo com a Lei nº 6.087, de 1º de fevereiro de 2018, que modificou a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, e alterou a composição do Colegiado de dezesseis para dezessete membros com a inclusão de um representante de associação de pais e responsáveis de alunos das instituições de ensino públicas e privadas do Distrito Federal, membro este que não foi designado no ano de 2018, permanecendo com dezesseis membros, observado o teor do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que regulamenta o art. 8º da [Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011](#), que dispõe sobre regras referentes à organização e ao funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

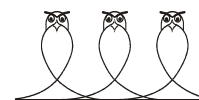
3. Realização da II Reunião Plenária Nacional de 2018, nos dias 28 e 29 de novembro 2018, em Brasília/DF, no Auditório Francisco de Assis, Campus II da Universidade Católica de Brasília (UCB), cuja programação contemplou relevantes assuntos educacionais, como a



Educação a Distância, por Fredric Michael Litto, Presidente da Abed; Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, com a participação da equipe do ProBNCC – MEC; Apresentação da RET-SUS e perspectivas de trabalho inter-redes , com a participação da Coordenadora da RET-SUS do Ministério da Saúde; sobre a Portaria nº 401/MEC, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre a oferta de curso de educação profissional técnica de nível médio por instituições privadas de ensino superior, pela equipe da SETEC-MEC; Resultados do Saeb e Ideb 2017: Exames e Avaliações da Educação Básica a partir da BNCC, pela Prof.^a Maria Inês Fini, Presidente do Inep; a implantação da BNCC e avaliação dos trabalhos finais no ProBNCC, pelo Conselheiro Álvaro Moreira Domingues Júnior; lançamento da Plataforma de Apoio aos Conselhos de Educação – primeira versão, por Dalgoberto Miguilino Pinho Júnior, professor da UFAL; e o Livro Histórico do FNCE – apresentação e lançamento, com a colaboração dos autores: Francisca Batista da Silva, Presidente do CEE/RO, Francisco Aparecido Cordão, Consultor, e Geraldo Grossi Júnior – MT. Na ocasião, foi eleita a nova Diretoria do FNCEE 2019:

- ✓ Presidente: Marcos Elias Moreira (Presidente CEE-GO)
- ✓ Vice-Presidentes:
 - Região Norte: Maria Madalena de Moura Mendonça (Presidente CEE/AP)
 - Região Nordeste: Luana Silva Boamorte de Matos (Presidente CEE/SE)
 - Região Centro-Oeste: Mário Sérgio Mafra (Presidente CEDF)
 - Região Sul: Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca (CEE/RS)
 - Região Sudeste: Hévio de Avelar Teixeira (CEE/MG)

4. Aprovação do Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do DF, em observância à Nova Base Nacional Comum e respectivas Diretrizes, por meio do Parecer nº 206/2018-CEDF. Vale ressaltar que o processo foi devidamente acompanhado pelos representantes deste Colegiado, como titular, a Conselheira Wivian Jany Weller, e, como suplente, o Conselheiro Marco Antônio Almeida Del'Isola, na Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC no Sistema de Ensino do Distrito Federal, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Portaria nº 163/SEEDF, de 7 de junho de 2018; e, na função de articuladores do Conselho de Educação do DF e do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação, em nível nacional e para todas as etapas da educação básica, pela Secretária Executiva do CEDF, Cíntia Cristina Faulhaber, e,



pela equipe técnica, com a participação de Paulo Henrique Alves Guimarães e Felipe Salomão, em atenção ao Programa de Apoio à Implantação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC, instituído pela Portaria nº 331/MEC, de 5 de abril de 2018.

5. Aprovação das Diretrizes de Formação Continuada da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, pelo Parecer nº 128/2017-CEDF.

6. Autorização da prorrogação, para o ano letivo de 2019, do Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares - PAAE para o estudante do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com base no Parecer nº 171/2018-CEDF.

7. Aprovação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio do Parecer nº 185/2018-CEDF.

8. Aprovação das Orientações Pedagógicas da Orientação Educacional, da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme Parecer nº 239/2018-CEDF.

9. Aprovação do Parecer nº 49/2018-CEDF que delibera pela não ratificação da Lei Distrital nº 6.122, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre a inclusão do tema educação moral e cívica como conteúdo transversal no currículo das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal, considerando, em síntese, que o tema encontra-se contemplado na regra inserta no parágrafo primeiro do artigo 15 da Resolução nº 1/2012-CEDF, que estabelece normas para o sistema de ensino do Distrito Federal, bem como no Currículo em Movimento da rede pública de ensino do Distrito Federal, por meio de temas atuais como a Educação para a Diversidade e Cidadania, Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade, entre outras questões apontadas no corpo do referido parecer.

10. Aprovação de pareceres emitidos em favor de instituições educacionais vinculadas à rede pública de ensino do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, a saber:

- ✓ Parecer nº 72/2018-CEDF que autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, na



modalidade de educação presencial, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois; e aprova o respectivo Plano de Curso.

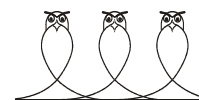
- ✓ Parecer nº 119/2018-CEDF que credencia, por delegação de competência, para a oferta da modalidade de educação a distância, até 31 de julho de 2023, o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília; autoriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º segmentos, na modalidade a distância; e aprova o Projeto Político Pedagógico.
- ✓ Parecer nº 124/2018-CEDF que autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, na modalidade de educação presencial, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese; e aprova o respectivo Plano de Curso.
- ✓ Parecer nº 184/2018-CEDF que autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese; e aprova o respectivo Plano de Curso.
- ✓ Parecer nº 188/2018-CEDF que autoriza a oferta da educação profissional técnica de nível médio, do Curso Técnico de Nível Médio em Regência, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade presencial, do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP-EMB; e aprova o respectivo Plano de Curso.
- ✓ Parecer nº 198/2018-CEDF que aprova os Planos de Cursos de educação profissional técnica de nível médio, de Técnico em Processos Fonográficos, Técnico em Documentação Musical, Técnico em Canto e Técnico em Instrumento Musical, com itinerários formativos, todos do Eixo Tecnológico - Produção Cultural e Design, do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB).



- ✓ Parecer nº 215/2018-CEDF que recredencia, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, esta mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF.
- ✓ Parecer nº 225/2018-CEDF que renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2021, da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS; aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina; e aprova o Regimento Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS.
- ✓ Parecer nº 226/2018-CEDF que renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2021, da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS; e aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem.

Também foram importantes, entre outros, as discussões e os estudos sobre:

- ✓ Funcionamento irregular de instituições educacionais, irregularidades de funcionamento e denúncias.
- ✓ Demandas da Educação Profissional na rede pública de ensino do Distrito Federal.
- ✓ Avaliação Institucional das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.
- ✓ A nova Base Nacional Comum Curricular, discutida em âmbito nacional e Distrito Federal.
- ✓ Discussão de temas educacionais relevantes e em pauta em nível nacional, nas reuniões do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação – FNCEE, plenárias nacionais e regionais.



No Quadro 6, a seguir, apresenta-se a visão geral do quantitativo de equivalências de estudos por País, que poderá ser comparado futuramente para efeito de acompanhamento de políticas dirigidas a refugiados, ou intercâmbio, entre outras.

Quadro 6 - Quantitativo de pareceres de equivalência de estudos emitidos por País – CEDF, 2018.

País	Quant.	%
Canadá	5	7,25%
Comunidade da Austrália	3	4,35%
Estado Plurinacional da Bolívia	2	2,90%
Estados Unidos da América	12	17,39%
Nova Zelândia	2	2,90%
Reino da Bélgica	1	1,45%
República Árabe Síria	1	1,45%
República Argentina	6	8,70%
República Bolivariana da Venezuela	2	2,90%
República da Colômbia	1	1,45%
República da Guiné-Bissau	1	1,45%
República da Hungria	1	1,45%
República de Angola	1	1,45%
República de Cabo Verde	1	1,45%
Republica do Chile	1	1,45%
República do Haiti	1	1,45%
República do Paraguai	8	11,59%
República do Peru	7	10,14%
República do Sudão	1	1,45%
República do Turcomenistão	1	1,45%
República dos Camarões	1	1,45%
República Federativa do Brasil * (Lycée Français)	3	4,35%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



República Federativa do Brasil * (Embaixada do Irã)	1	1,45%
República Francesa	2	2,90%
República Islâmica do Irã	1	1,45%
República Portuguesa	3	3,42%
Total	69	100%

Fonte: CEDF - 2018.

Da mesma forma que em 2015, 2016 e 2017, em 2018 prevalece os Estados Unidos da América como País com maior solicitação de equivalência de estudos de ensino médio para estudantes que buscaram esse serviço junto ao CEDF.

Cabe ressaltar que o número de solicitações de Equivalência de Estudos ainda em análise na assessoria deste Conselho. São 13 solicitações de interessados que cursaram seus estudos no Canadá (3), Estados Unidos da América (2), República da Colômbia (1), República da Macedônia (1), República do Peru (2), República Democrática do Congo (1), República Islâmica do Irã (1) e Brasil/Embaixada do Irã (2). Outros 16 processos ainda estão pendentes de documentação: Estados Unidos da América (2), Hong Kong (1), Japão (1), Nova Zelândia (1), República Bolivariana da Venezuela (1), República da Colômbia (1), República da Guiné-Bissau (1), República de Angola (2), República do Equador (1), República do Haiti (1), República Federal da Alemanha (2), República Francesa (1), República Portuguesa (1).

O Conselho recebeu outras demandas, caracterizadas como consultas e pedidos de informação/orientação, por telefone e e-mail, às quais foram dados os devidos retornos, quando no âmbito de sua competência, por e-mail ou telefone, ou redirecionamentos imediatos aos setores competentes da Secretaria de Educação via e-mail ou telefone, não computadas nos quadros acima, além de memorandos.



5. PARTICIPAÇÃO/REPRESENTAÇÃO/EVENTOS

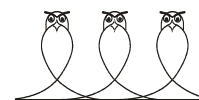
O CEDF também atendeu, no devido tempo, às solicitações do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação - FNCE, do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos Estaduais de Educação no que diz respeito a consultas, composição de comissão temática e informações de várias ordens.

Vale registrar que o Conselho de Educação do DF manteve intercâmbio com o Fórum Nacional dos Conselhos de Educação - FNCEE e com o Colegiado dos Diretores e Secretários dos Conselhos de Educação, na participação das reuniões, a partir da disponibilização de passagens pelo Sinepe-DF, entre algumas diárias, na pessoa do Vice-Presidente desta Casa que também esteve, no ano de 2018, como Presidente do FNCEE e do Sinepe-DF, considerando a não disponibilização pelo GDF, e ainda pela realização da reunião do Fórum Nacional II dos Conselhos de Educação, registrado anteriormente.

Merece destaque, como já informado à inicial, que o Presidente deste Conselho de Educação, Conselheiro Mário Sérgio Mafra, assumiu a Vice-Presidência da Região Centro-Oeste do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação – FNCE, para o exercício de 2019, na II Reunião Plenária Nacional de 2018, realizada nos dias 28 e 29 de novembro 2018, em Brasília/DF.

Este Conselho de Educação foi representado por seus Conselheiros e equipe técnica em diversas comissões, Fóruns, reuniões, eventos, audiências públicas, entre outros, com destaque para:

- ✓ Reuniões/Eventos do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação.
- ✓ Reuniões do Colegiado Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação.
- ✓ Reuniões do Fórum Distrital de Educação para as Relações Étnico-Raciais.
- ✓ Reuniões do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.



- ✓ Reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação.
- ✓ Reuniões da Comissão Distrital de Mobilização da Base Nacional Comum.
- ✓ Conferência Nacional de Educação - CONAE 2018, na condição de representante deste Conselho de Educação como membro nato.
- ✓ Reuniões e Audiências Públicas promovidas pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Deputados do DF.
- ✓ Seminários internacionais promovidos pelo Ministério de Educação.
- ✓ Participação em Simpósios de Educação.
- ✓ Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislação e normas modificativas ou complementares.
- ✓ Comissão para elaboração de proposição de novo Regimento Interno do Conselho de Educação do Distrito Federal, em observância às disposições da legislação em vigor, especialmente a que modifica a composição do Colegiado, Lei nº 6.087, de 1º de fevereiro de 2018.
- ✓ Comissão para análise do percurso escolar dos alunos do CEUBRAS, com publicações pendentes.

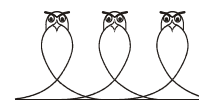
6. ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO CEDF

Quadro 7 - Quantitativo de cargos em comissão – CEDF, 2018.

CARGOS EM COMISSÃO		
Quantitativo	Denominação	Nível
01	Secretária-Executiva	CNE-06
01	Assessor	DFG-14



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

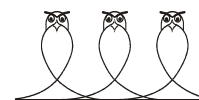


01	Assistente	DFA-12
01	Assistente	DFA-10

Fonte: CEDF/2018

De acordo com o Regimento do CEDF, são as atribuições da parte administrativa:

- ✓ **Secretaria Executiva:** subordinada ao Presidente do Colegiado, tem como atribuição prover o Conselho de apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas atividades, observadas suas competências regimentais, com destaque para:
 - dirigir, organizar, orientar, coordenar, supervisionar a execução das atividades técnicas e administrativas do Conselho de Educação;
 - adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho;
 - distribuir encargos e elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos;
 - determinar providências para a plena instalação das sessões do Colegiado;
 - preparar a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;
 - assessorar o Presidente do Conselho, os Presidentes das Câmaras e Comissões e os Conselheiros;
 - determinar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores do Conselho e promover a adequada distribuição dos trabalhos.
- ✓ **Assessoria Técnica:** a Assessoria Técnica tem como atribuição básica o exame prévio dos processos e matérias que lhe são encaminhados, elaborar relatórios técnicos e prestar informações referentes ao assunto em estudo
- ✓ **Assessoria Jurídica e de Legislação:** a Assessoria Jurídica e de Legislação tem como atribuição básica o estudo, análise e emissão de relatórios técnicos sobre matérias relacionadas à área jurídica. e à legislação educacional.
- ✓ **Assistência de Câmaras e de Comissões:** a Assistência de Câmaras e de Comissões tem como atribuição básica secretariar as sessões das Câmaras e das Comissões do Conselho, encarregando-se do registro dos debates, lavratura e guarda das atas .
- ✓ **Assistência Administrativa:** a Assistência Administrativa realiza as atividades de assistência administrativa, expediente e protocolo do Conselho.



- ✓ **Setor de Apoio à Gestão:** o Setor de Apoio à Gestão tem como atribuição básica realizar as atividades de arquivo geral, reprodução, guarda, controle e distribuição de material permanente e de consumo utilizados no Conselho, bem como realizar o controle patrimonial e providenciar os serviços de copa, limpeza e conservação.
- ✓ **Setor de Editoração:** o Setor de Editoração tem como encargo a revisão técnica e redacional, digitação e formatação da documentação, publicações e atos do Conselho, responsabilizando-se pelo controle da respectiva numeração e registro, bem como pela organização da ordem do dia das sessões.
- ✓ **Setor de Documentação e Processamento de Dados:** o Setor de Documentação e Processamento de Dados encarrega-se da memória, arquivos históricos e da manutenção do sítio eletrônico do Conselho, tendo como atribuição básica a seleção e organização da legislação e jurisprudência relativas à área de educação, bem como o controle e acompanhamento de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, providenciando a divulgação dos atos e fatos relacionados com o Conselho de Educação do Distrito Federal.

Registra-se, ainda, que no ano de 2018, o Conselho de Educação do DF, recebeu 6 (seis) estagiárias encaminhadas pela Universidade Católica de Brasília – UCB, 3 em cada semestre/turno-. Foram alunas regulamente matriculadas no componente curricular Estágio Supervisionado II – Ambiente não escolar, do Curso de Pedagogia, orientadas pela Professora Carla Cristie França. O referido estágio, em sua ementa, prevê a análise da organização e do processo pedagógico em instituição não-escolar; e a participação e co-participação em atividades pedagógicas desenvolvidas na instituição. Especificamente as alunas realizaram uma diagnose do nosso ambiente, durante 8 horas; tomaram ciência de competências relacionadas a Conselhos de Educação e órgãos afins e, especificamente, puderam fazer uma análise crítica dos procedimentos e rotinas desenvolvidos pelo Conselho de Educação do DF, durante 64 horas.



7. CEDF NO ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Incluído no Orçamento do Distrito Federal, desde 2004, o CEDF consta do Programa da Secretaria de Estado de Educação - rubrica – Conselho de Educação do Distrito Federal. Porém, afóra o pagamento dos jetons de presença aos Conselheiros às sessões plenárias não há por parte dessa Secretaria aplicação de recursos financeiros destinados ao CEDF pelas mais diversas razões e dificuldades, conforme justificam os setores responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira.

Por solicitação do Gabinete do Secretário de Educação, o CEDF enviou à Suplav a planilha abaixo com a previsão de gastos, para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual- PLOA-2018.

Quadro 9 - Previsão de gastos para 2018 – CEDF.

Descrição	Quantidade	Valor estimado (R\$)
Contratação de empresa especializada para realização de eventos como Conferências, Fóruns ou Seminários.	03	R\$ 150.000,00
Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens para participação dos Conselheiros, da Secretária Executiva e dos técnicos do CEDF em Plenárias, Fóruns, Congressos, Seminários e outros realizados nos Estados e Municípios com o fim de promover a interação entre os Órgãos Colegiados Nacionais, Estaduais e Municipais.	10	R\$ 15.000,00
Diárias para participação dos Conselheiros, da Secretária Geral e dos técnicos do CEDF em Plenárias, Fóruns, Congressos, Seminários e outros realizados nos Estados e Municípios com o fim de promover a interação entre os Órgãos Colegiados Nacionais, Estaduais e Municipais.	30	R\$ 10.000,00
Aquisição de impressora de grande porte com opção de preto e branco e em cores	01	R\$ 6.000,00
Aquisição de copiadora de grande porte	01	R\$ 4.500,00
HD externo	01	R\$ 500,00
Reforma da Mesa da Plenária ou produção de uma nova	01	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 216.000,00

Fonte: CEDF, 2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Da previsão de gastos encaminhada, este Conselho de Educação foi contemplado, no ano de 2018, apenas na aquisição de diárias para o Presidente e Vice-Presidente deste Conselho de Educação em alguns dos eventos do Fórum Nacional dos Conselhos de Educação que participaram, sendo as passagens concedidas pelo Sinepe/DF. Para o evento promovido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em 2018, foi utilizada verba parlamentar enviada à Secretaria de Estado de Educação.

Para o ano de 2019, este Conselho de Educação elaborou o seguinte orçamento:

Quadro 10 - Previsão de gastos para 2019.

Descrição	Quantidade	Valor estimado (R\$)
Contratação de empresa especializada para realização de eventos como Conferências, Fóruns ou Seminários.	03	R\$ 150.000,00
Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens para participação dos Conselheiros, da Secretária Executiva e dos técnicos do CEDF em Plenárias, Fóruns, Congressos, Seminários e outros realizados nos Estados e Municípios com o fim de promover a interação entre os Órgãos Colegiados Nacionais, Estaduais e Municipais.	10	R\$ 15.000,00
Diárias para participação dos Conselheiros, da Secretária Executiva e dos técnicos do CEDF em Plenárias, Fóruns, Congressos, Seminários e outros realizados nos Estados e Municípios com o fim de promover a interação entre os Órgãos Colegiados Nacionais, Estaduais e Municipais.	30	R\$ 10.000,00
Aquisição de impressora de grande porte com opção de preto e branco e em cores	01	R\$ 6.000,00
Aquisição de copiadora de grande porte	01	R\$ 4.500,00
TOTAL		R\$185.500,00

Fonte: CEDF, 2018.

Brasília, 29 de janeiro de 2019.